



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM*/SECSTM/DIPES/COGEP/SECDO

INFORMAÇÃO Nº 3865496/2024

Senhora Coordenadora,

1. Trata a presente Informação de solicitação de capacitação presencial, conforme detalhado a seguir.

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	016311/24-00.074	Encaminhado à DIPES:	5/8/2024
Justificativas:	3862392,3858117, 3859263, 3859264, 3859265		
Requerentes:	(1) Bruno Sgaraboto (2) Ana Alice Andrade Meireles Guerra (3) Jean Oliver Gomes dos Santos (4) Jorge Luis Araújo Ramos (5) Leonardo Rocha Mendonça	Matrícula:	(1) 8330 (2) 1880 (3) 1844 (4) 769 (5) 1299
Cargo:	(1) Coordenador de Patrimônio (2, 3 e 4) Técnico Judiciário (5) Militar	Lotação:	(1, 2) DIRAD/COPAM (3, 4 e 5) SEPAT/COPAM/DIRAD
Chefia:	(1) Lauro Luis Pires da Silva (2, e 4) Bruno Sgaraboto (3 e 5) Jorge Luis Araújo Ramos	Cargo:	Diretor de Administração Coordenador de Patrimônio Chefe de Seção

JUSTIFICATIVAS (Comuns a todos)

"O conteúdo programático do evento guarda estreita relação com todas as atribuições da área de patrimônio desta Corte. Além de assuntos corriqueiros como o controle patrimonial e o inventário de materiais permanentes, temas que estão em pauta na JMU no momento, como a avaliação e a reavaliação de bens móveis, a depreciação, a amortização e a exaustão, serão elucidados pelos palestrantes. Quanto aos imóveis, serão repassadas noções básicas do sistema SPIUnet, além da metodologia de avaliação de bens móveis e seus respectivos ajustes contábeis. Por fim, haverá oportunidade de conhecer o sistema SIADS, que possibilita a gestão patrimonial integrada ao sistema SIAFI, além de trazer atualizações sobre a constante evolução das classificações patrimoniais, contábeis e orçamentárias dos bens."

RELEVÂNCIA (Comuns a todos)

"Há dois processos em estágio inicial de andamento na área patrimonial do Tribunal: a avaliação de todos os imóveis da JMU e a reavaliação dos bens móveis com vida útil exaurida, ou com valores de registro históricos. Desta forma, os conhecimentos que serão repassados sobre a avaliação e a reavaliação de bens móveis e imóveis, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens móveis servirão para validar ou corrigir nossos processos de trabalho.

Quanto ao controle patrimonial, ao inventário de materiais permanentes e às classificações patrimoniais, contábeis e orçamentárias dos bens, haverá a possibilidade de atualização com as recomendações federais mais recentes, bem como adequação de nossos processos de trabalhos a rotinas mais práticas ou mais modernas.

Quanto ao uso do SPIUnet, será possível treinar, revisar e aperfeiçoar os procedimentos de cadastro e atualização contábil dos imóveis da JMU tanto para os servidores que já acessam o sistema SPIUnet como aqueles que ainda não trabalham com a ferramenta.

Quanto ao SIADS, teremos a oportunidade de compará-lo com o atual sistema de patrimônio da JMU, o GEAFIN, e concluir sobre sua manutenção, atualização ou necessidade de substituição.

Por fim, este evento, por se tratar de um simpósio, possibilitará o contato com colegas de outros Órgãos Federais e, portanto, permitirá a troca de experiências de situações semelhantes pelas quais estamos passando ou já passamos, considerando que estamos todos subordinados às mesmas legislações federais."

DADOS DO EVENTO

Programação do evento:	3857950		
Nome do evento:	1º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública - Avaliação, Depreciação, Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, Regularização de Imóveis e Conciliações Contábeis.		
Instituição organizadora:	One Cursos		
Local:	Foz do Iguaçu/PR		
Período de realização:	5 a 8 de novembro de 2024.	Valor da Inscrição:	R\$ 5.280,00 (1 inscrições)

		Total R\$ 26.400,00 (5 inscrições)
Há curso semelhante na Sede/EAD-JMU	Não.	
Envolve gastos com diárias e passagens?	Sim	

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional fora da sede no corrente ano?	Não
--	-----

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 5 servidores no **1º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública - Avaliação, Depreciação, Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, Regularização de Imóveis e Conciliações Contábeis**, na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 5 a 8 de novembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.

One Cursos Treinamento Desenvolvimento e Capacitação Ltda, CNPJ: 06.012.731/0001-33, no valor total de R\$ 26,400,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48.

3. Segue em anexo, relativos à instituição promotora do evento as certidões : SICAF (3858094), FGTS-CRF (3858801), Receita Federal (3858807), TCU (3858811), TST (3858812) Receita DF (3858816).

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados e suas justificativas para sua participação foram apresentada (3862392, 3858117, 3859263,3859264,3859265) . Nesse sentido, esta Seção **sugere o deferimento** da solicitação de participação dos servidores no **1º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens**.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que trata-se de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta seção sugere o **deferimento** e encaminha o processo às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- DILEO para confecção do Despacho de Inexigibilidade;
- ASLIC para análise e parecer;
- GADIR para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS,

Chefe da Seção, em exercício

De acordo. Ao Senhor Diretor de Pessoal, em exercício
Coordenador de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHO

1. De acordo com a informação, opino pelo **deferimento** da solicitação de participação dos servidores no **1º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
2. Encaminho o presente processo à DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, à ASLIC, para análise e parecer, e ao **GADIR** para a análise **acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas**.

Diretor de Pessoal, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 08/08/2024, às 20:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE PESSOAL, em exercício**, em 08/08/2024, às 23:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 12/08/2024, às 11:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3865496** e o código CRC **7ECFDBBB**.